



CONVENÇÕES PARTIDÁRIAS 2020



As convenções partidárias devem ser realizadas pelos partidos entre **31/08 e 16/09**



Para a segurança de todos, **podem ocorrer por meio virtual**, pela ferramenta de preferência do partido



O **CANDex** é o **livro virtual** para atas. A Justiça Eleitoral não abrirá livro para registro físico de ata



A ata e a lista de presentes deverão ser remetidas pelo CANDex **até o dia seguinte à convenção**

O partido deverá conservar uma via da ata junto com a **lista assinada** pelos convencionais

Para saber mais sobre as convenções virtuais, consulte a **Resolução TSE 23.623/2020**

REGISTRO DE CANDIDATURA PELA INTERNET 2020



VOCÊ TEM ATÉ
8H DO DIA 26/09
PARA ENVIAR
PELA INTERNET!



O registro de candidatura pela internet, via CANdex, **evitará riscos à saúde**



O pedido de registro pode ser feito **logo após a convenção**.
Não deixe para última hora!



Para agilizar, **documentos e certidões** podem ser coletados com antecedência



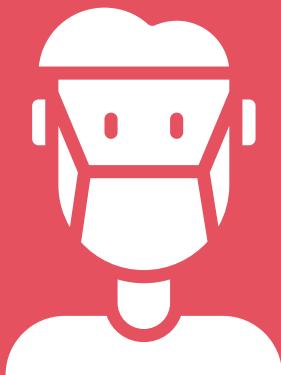
Os dados são sincronizados durante a digitação.
Mas lembre-se de **confirmar a transmissão ao final**



Faça o envio o quanto antes! A sobrecarga no último dia pode gerar **transtornos** e impedir o envio pela internet



Após 8h do dia 26/09, a entrega terá que ser **presencial e agendada**, exigindo cuidados sanitários. **Evite a modalidade!**



REGISTRO DE CANDIDATURA PRESENCIAL 2020



SOMENTE COM
AGENDAMENTO
SOLICITADO ENTRE
8H30 E 19H DE 26/09!



Seja consciente!
O atendimento presencial é só para **quem não conseguir enviar pela internet** até 8h de 26/09

Fique atento! Você terá poucas horas **para solicitar agendamento**. O cartório informará o sistema adotado

Você não poderá escolher horário. O cartório marcará o atendimento conforme a **ordem de chegada** dos pedidos



Se houver demanda demais e você só for atendido 27/09, **não poderá obter CNPJ, abrir conta e fazer campanha** até lá

O atendimento não muda o prazo legal. O **registro só será tempestivo** se o arquivo do CANdex for gerado até 19h de 26/09



No cartório, a presença é limitada a 1 pessoa por partido/coligação e o uso de máscara é obrigatório